

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... Cr\$ 0,30

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,60

Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 17.234, DE 19 DE MAIO DE 1947

RETIFICAÇÃO

No art. 1.º — Onde se lê: — "Fica extendido o regime de tempo integral a 1 (um) cargo da classe "O", 1 (um) da classe "M", 2 (dois) da classe "L" e 6 (seis) da classe "K", todos da carreira de Agrônomo, da PP. III do Quadro Geral lotados no Departamento da Produção Vegetal da Secretaria da Agricultura, e ocupados, respectivamente, de acordo com os pareceres ns. 45/46 "usque" 54/46, da Comissão".

Leia-se: — "Fica extendido o regime de tempo integral a 1 (um) cargo da classe "Q", 1 (um) da classe "O", 2 (dois) da classe "N", e 6 (seis) da classe "M", todos da carreira de Agrônomo, da PP. III do Quadro Geral, lotados no Departamento da Produção Vegetal da Secretaria da Agricultura, e ocupados, respectivamente, de acordo com os pareceres ns. 45/46 "usque" 54/46, da Comissão."

DECRETO N. 17.272, DE 5 DE JUNHO DE 1947

RETIFICAÇÕES

Onde se lê: — "Regulamenta o Decreto-lei n. 17.089, de 8 de março de 1947, que dispõe sobre divisão de território do Estado em regiões fiscais e deu outras providências."

Leia-se: — "Regulamenta o Decreto-lei n. 17.089, de 8 de março de 1947, que dispôs sobre divisão de território do Estado em regiões fiscais e deu outras providências."

No artigo 14, letra b) — Onde se lê: — "a criação, transferência ..."

Leia-se: — "a criação, transferência ..."

No artigo 16, letra a) — Onde se lê: — "assistir o Delegado Regional ..."

Leia-se: — "assistir o Delegado Regional ..."

DECRETO N. 17.273, DE 5 DE JUNHO DE 1947

RETIFICAÇÕES

No artigo 1.º — Onde se lê: — "e Canto Oral do Departamento ..."

Leia-se: — "e Canto Coral do Departamento ..."

No artigo 1.º § 1.º — Onde se lê: — "de Música e Canto, a publicadas, em edital, ..."

Leia-se: — "de Música e Canto Coral, e publicadas, em edital, ..."

DECRETO-LEI N. 17.274, DE 6 DE JUNHO 1947

— Transforma o Departamento de Serviço Social e subordina o Serviço Social dos Menores diretamente à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — O Serviço Social de Menores, com a sua atual organização e compreendendo as repartições dependentes, passa a subordinar-se diretamente à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 2.º — Ficam atribuídos ao Serviço Social de Menores todos os serviços relativos aos menores necessitados, abandonados e delinquentes do Estado, transferindo-se para essa Repartição as correspondentes dotações do orçamento em curso, consignadas ao Departamento de Serviço Social.

Parágrafo único — Passa a subordinar-se ao Serviço Social de Menores, com as atribuições em vigor, a Diretoria de Vigilância.

Artigo 3.º — O Departamento de Serviço Social, organizado pela lei n. 2.497, de 24 de dezembro de 1935, passa a denominar-se Serviço Social do Estado.

Parágrafo único — O atual cargo de Diretor Geral do Departamento de Serviço Social fica com a denominação alterada para Diretor do Serviço Social do Estado, fixados os respectivos vencimentos no padrão "S".

Artigo 4.º — O Juiz de Menores da Capital poderá requisitar do Serviço Social de Menores, com prévia aprovação do Secretário da Justiça, para que fiquem sob sua imediata direção, assistentes sociais e comissários gratuitos da Diretoria de Vigilância.

Parágrafo único — Feitas as requisições a que se refere este artigo o Juiz de Menores fixará os serviços e lugares a serem fiscalizados pelos comissários e assistentes sociais postos à sua disposição, fazendo a comunicação devida à Diretoria de Vigilância.

A distribuição dos serviços poderá ser alterada pelo Juiz de Menores a qualquer tempo.

Artigo 5.º — Fica extensiva ao Procurador Geral do Estado ao Procurador-Chefe da Procuradoria Judicial, ao Diretor Geral do Departamento dos Prestados, ao

Diretor do Serviço Social do Estado, ao Diretor do Serviço Social de Menores e ao Diretor da Junta Comercial do Estado a competência para autorizar despesas, até Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para cada caso, dentro dos disponíveis das dotações orçamentárias.

Artigo 6.º — Fica o art. 109, letra "a", do decreto-lei n. 11.058, de 26 de abril de 1940, assim redigido: "a) de 1.º a 30 de julho".

Artigo 7.º — Serão declarados de férias coletivas no Interior do Estado, os 9 (nove) dias que se seguirem, no presente ano, às férias do mês de julho e, no ano próximo, os 10 (dez) dias subsequentes às férias de janeiro, para o efeito de serem assim compensados os dias em que, por motivo de serviço eleitoral, deixaram os Juizes de gozar as férias de 60 (sessenta) dias a que têm direito.

Artigo 8.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de junho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Miguel Realc

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 6 de junho de 1947

(Assinam Ricardo

Diretor Geral

SECRETARIA DO GOVERNO

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1947, LAVRADO NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública

Aposentando, compulsoriamente: — tendo em vista o que consta do processo n. 26.543, 44.S.S., a partir do término da última licença, e de acordo com o artigo 151, combinado com o 193, item IV, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Paulo Martins de Queiroz em cargo da classe P da carreira de Delegado de Polícia, da P.P. III do Q.G., lotado em Delegacia de Polícia do Estado, da S.S.

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1947, LAVRADO NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura

Exonerando, a pedido: — tendo em vista o que consta do processo número 234.195-47-S.A., e de acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Anna Fischer Gomes de cargo da classe L da carreira de Bibliotecário, da P.P. III do Q.G., lotado no Departamento de Assistência ao Cooperativismo, da S.A.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETOS DE 6 DO CORRENTE

Exonerando

o sr. Antonio Enel Neto, do cargo de juiz de paz do distrito da sede da comarca de Capão Bonito; o sr. Agenor Barbosa Furtado, do cargo de suplente do juiz de paz do distrito de Amarilis, comarca de Araguaçu; o sr. Sebastião Nunes do Prado, do cargo de suplente do juiz de paz do 2.º subdistrito do distrito da sede da comarca de Cruzeiro; o sr. Belarmino de Freitas, do cargo de suplente do juiz de paz do distrito da sede da comarca de Capão Bonito.

Nomeando

— nos termos do artigo 1.º do decreto n. 5.640, de 25 de agosto de 1932:

o sr. Antonio Lirio de Almeida, para o cargo de suplente do juiz de paz do distrito da sede da comarca de Capão Bonito; o sr. Aristeu Ortiz de Salles, para o cargo de suplente do juiz de paz do distrito da sede da comarca de Capanava; o sr. João Batista Moreira, para o cargo de suplente do juiz de paz do 2.º subdistrito do distrito da sede da comarca de Cruzeiro; o sr. Juvencio Guedes, para o cargo de suplente do juiz de paz do distrito de Amarilis, comarca de Araguaçu; o sr. Orlando Venturini, para o cargo de juiz de paz do distrito da sede da comarca de Capão Bonito; o sr. Benedito Filadelfo Ferrari, para o cargo de juiz de paz do distrito da sede da comarca de Capanava; o sr. Elbio Frederico Facheco, para o cargo de juiz de paz do 2.º subdistrito do distrito da sede da comarca de Cruzeiro; o sr. Milton Damasceno Ferreira, para o cargo de juiz de paz do distrito de Amarilis, comarca de Araguaçu.

— Nos termos do artigo 5º do decreto-lei n. 11.058, de 26 de abril de 1940:

o sr. Roone Lopes para o cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Amarilis, comarca de Araguaçu.

Declarando findo

o afastamento em que se encontra o Diretor Sílvio de Lima, 2.ª escrevente — padrão "L", da Parte Per-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-Secretário: J. B. MARIO PATI

manente, do Quadro da Justiça, lotada no cartório dos registros públicos da comarca de São Paulo, junto ao cartório de 11.º ofício criminal da mesma comarca.

FAZENDA

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, assinou os seguintes decretos:

Exonerando: —

Resolve exonerar o Sr. Derval Rego Barros do cargo de Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica de Rio Claro.

Nomeações: —

EM 31-5-47
Resolve nomear, nos termos do art. 3.º do Decreto n. 9.730, de 16 de novembro de 1938, o Sr. Luiz Jordella Figueiredo para o cargo de Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica de Rio Claro.

EM 2-6-47
Nomeia, nos termos do art. 3.º do Decreto n. 9.730, de 16 de novembro de 1938, o Sr. Antonio Braga para o cargo de Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica de Santo André.

EM 5-6-47
Resolve nomear, nos termos do art. 3.º do Decreto n. 9.730, de 16 de novembro de 1938, para os cargos de Membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica de Santo André:
Francisco A. A. Baroni e
Élvio Xêla.

AGRICULTURA

DECRETOS DE 4 DO CORRENTE

Nomeando, de acordo com o artigo 36, letra "a", do Decreto-Lei n. 14.138 de 18-6-44, cuja redação foi alterada pelo Decreto-Lei n. 13.315, de 9-12-45, a Senhora Leopoldina Veiga Soares, para, em caráter interino, exercer o cargo de Professor, padrão "I", da Tabela II da Parte Permanente do Quadro do Ensino, lotada na Escola Prática de Agricultura "Gustavo Capanema", da Diretoria do Ensino Agrícola, desta Secretaria, nos termos do artigo 16, inciso IV, do Decreto-Lei n. 12.273, de 28-10-1941.

Concedendo, ex-offício, de acordo com o artigo 147, inciso I, letra b) do Decreto-Lei n. 12.273, de 28-10-1941, ao Senhor Raphael Garcia de Souza, Chefe de Seção, Padrão "P", QG. PS. I, lotado no Departamento de Zoologia, desta Secretaria, 125, (Cento e vinte e cinco) dias de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saúde, a contar de 3 de janeiro último a 7 de maio em curso, de acordo com o artigo 144, inciso I, combinado com o artigo 165 do referido decreto-lei.

Concedendo, ex-offício, de acordo com o artigo 144, inciso I, letra b) do Decreto-Lei n. 12.273 de 28-10-1941, ao Senhor José Aristeu Marcondes de Moura, Escriturário, Classe "H", efetivo, lotado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, desta Secretaria, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de sua saúde, a partir de 10 de fevereiro a 1.º de março do corrente ano, de acordo com o artigo 144, inciso I, combinado com o artigo 163 do mesmo Decreto-Lei n. 12.273.

Autorizando, de acordo com o artigo 41, § único do Decreto-Lei n. 12.273 de 28-10-1941 os senhores:

d. Leonor Soares Magalhães, Escriturário, Classe "I", efetivo, do Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, desta Secretaria, a ter exercício no Departamento de Assistência ao Cooperativismo da mesma Secretaria, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de 9 do corrente mês, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do seu cargo, ficando, em consequência, sem efeito a contar da mesma data, o decreto de 28 de maio último publicado no "Diário Oficial" de 30-5-47, que autorizou o exercício da referida função no Gabinete do titular da mencionada Secretaria;

d. Maria de Lourdes Araújo Quirino dos Santos, Técnico de Cooperativismo, Classe "L", desta Secretaria a ter exercício no Gabinete do Secretário da referida Pasta, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de 9 do corrente mês, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do seu cargo;